



Boletim Oficial do Legislativo

Órgão oficial eletrônico da Câmara Municipal de Pouso Alegre, instituído pelo Decreto Legislativo nº 03, de 27 de agosto de 2013

Ano 13 – Edição 2657

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

RESOLUÇÃO

Resolução Nº 1.322, de 09 de dezembro de 2025

Institui o programa “Visita Guiada ao Legislativo” no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alegre, e dá outras providências.

Autoria: Ver. Dr. Edson

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alegre, o Programa “Visita Guiada ao Legislativo”, destinado a promover a aproximação entre a população e o Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O Programa consiste em visitas guiadas presenciais, conduzidas por servidor efetivo do Museu Histórico Municipal Tuany Toledo ou setor correlato, com o objetivo de apresentar aos visitantes a estrutura administrativa e organizacional da Câmara Municipal, o funcionamento do processo legislativo e sua história institucional.

Art. 3º As visitas guiadas serão destinadas à população em geral, podendo participar cidadãos, alunos, instituições, entidades, associações, grupos organizados ou visitantes individuais.

§ 1º As visitas poderão ser realizadas mediante:

I – convite da Câmara Municipal;

II – inscrição prévia realizada pelos interessados por meio do site oficial da Câmara Municipal.

§ 2º A participação será gratuita e aberta ao público, observada a disponibilidade de data e horário.

Art. 4º O agendamento das visitas será realizado por meio dos canais oficiais da Câmara Municipal, devendo a Presidência ou setor por ele designado autorizar a realização.

Art. 5º A visita guiada deverá contemplar, no mínimo:

I – recepção, acolhimento e orientação inicial do grupo, com informações sobre normas de segurança e conduta;

II – apresentação sobre o papel institucional da Câmara Municipal, sua missão pública e importância para a democracia local;

III – percurso pelos setores administrativos e espaços históricos da Casa, incluindo galerias de exvereadoras, ex-presidentes e homenageados, bem como demais ambientes de relevância cultural;

IV – explicação sobre o processo legislativo, abrangendo elaboração de leis, atuação fiscalizatória, mecanismos de participação popular e instrumentos de transparência;

V – exposição sobre a rotina administrativa e o funcionamento dos gabinetes, com ênfase nas atribuições dos servidores e dos vereadores;

VI – apresentação de programas, projetos educativos e ações institucionais desenvolvidas pela Câmara em benefício da comunidade;

VII – encerramento no Plenário, com breve explicação sobre as sessões legislativas, votações, uso da tribuna e dinâmica dos trabalhos parlamentares.

Art. 6º A Câmara Municipal poderá disponibilizar aos visitantes material informativo, físico ou digital, contendo dados sobre sua história, estrutura e funcionamento.

Art. 7º Os canais institucionais da Câmara, incluindo site, redes sociais e informativos oficiais promoverão a divulgação do Programa “Visita Guiada ao Legislativo”.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 9 de dezembro de 2025.

Dr. Edson
Presidente da Mesa

Lívia Macedo
1ª Secretária

Resolução Nº 1.323, de 09 de dezembro de 2025

Altera a redação da Procuradoria Especial de Defesa da Pessoa com Deficiência ou Transtorno do Espectro Autista e Procuradoria da Mulher no Âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alegre-MG.

Autoria: Mesa Diretora

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o art.1º da Resolução 1318/2025, que Cria a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alegre-MG, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher - Mariana Pereira Fernandes, no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alegre-MG. (...).”

Art. 2º Altera o art.1º da Resolução 1319/2025, que Cria a Procuradoria Especial de Defesa da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e da Pessoa com Deficiência na Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a Procuradoria Especial de Defesa da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e da Pessoa com Deficiência - Paulo Roberto Ferreira de Faria, no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alegre-MG. (...).”

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 9 de dezembro de 2025.

Dr. Edson
Presidente da Mesa

PORTARIA

PORTARIA Nº 297/2025

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO INDENIZADAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Ver. Dr. Edson, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 127 da Lei nº 1.042, de 25 de maio de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e do inciso II do art. 115 da Lei Orgânica do Município, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º - Concede férias prêmio indenizadas ao(s) servidor(es) abaixo relacionado, a serem pagas em três parcelas mensais, conforme quadro abaixo:

Nome	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	A partir de
Tiago Reis da Silva	Procurador	316	05/12/2020 a 04/12/2025	Dezembro/2025

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 10 de dezembro de 2025.

Dr. Edson
PRESIDENTE DA MESA

PORTARIA Nº 298/2025

CONCEDE ADICIONAL QUINQUENAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Vereador Dr. Edson, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso I, do art. 115 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 5.329/2013, expede a seguinte

PORTRARIA

Art. 1º - Concede, ao(à) servidor(a) relacionado(a), adicional quinquenal sobre seus vencimentos, conforme discriminação abaixo:

Nome	Matrícula	Cargo	Quinquênio	A partir de
Tiago Reis da Silva	316	Procurador	4º	05/12/2025

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 10 de dezembro de 2025.

Dr. Edson
PRESIDENTE DA MESA